



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria
EDITAL Nº. 1006 DE 30 DE JUNHO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES PARA ATUAREM NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) - PROGRAMA SABERES NO VALE: DIÁLOGOS ENTRE COMUNIDADES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS PELA EDUCAÇÃO COM EQUIDADE - NA CIDADE DE PORTEIRINHA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por meio do Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no DOU de 03 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI), torna público o presente Edital, de Seleção Simplificada de bolsistas e colaboradores externos para os encargos de docente para atuarem no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) denominado **Escola Quilombo Aldeia: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola, saberes e Educação Indígena** do Programa Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade, com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e tem como objetivo selecionar bolsistas e colaboradores externos para os encargos de **docentes** para atuarem no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) denominado **Escola Quilombo Aldeia: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola, saberes e Educação Indígena** do Programa Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade que será ofertado na cidade de Porteirinha-MG.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

a) a Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

b) a Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

c) a Resolução Consup nº 123, de 09 de outubro de 2020 que Regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.

d) a Resolução Consup nº 641, de 19 de dezembro de 2025 que Regulamenta a Concessão e Gestão de Bolsas de Fomento Institucional e de Fomento Externo pelo IFNMG.

e) Resolução Consup nº 572, de 18 de setembro de 2025 que aprova o Plano de Trabalho do Projeto Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade e as subsequentes Resoluções Consup que aprovam as alterações no referido projeto presentes no processo 23414.003318/2025-42.

1.2.1. Podem concorrer a este Edital:

I - servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT);

II - membros da comunidade externa - docentes de outras instituições de Ensino;

1.2.1.1. os membros da comunidade externa poderão ser selecionados nos casos de não preenchimento das vagas prioritárias pelos servidores da Rede Federal EPCT.

1.3. No caso dos servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), a participação no presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.5. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>**

1.6. Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.7. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao@fadetec.org.br.

2. DO CURSO

Quadro 1 - Informações sobre o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) denominado Escola Quilombo Aldeia: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola, saberes e educação indígena do Programa Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade

Curso FIC	Carga Horária	Período da oferta	Local do Curso	Horário Previsto	Público-Alvo
Escola Quilombo Aldeia: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola, saberes e educação indígena.	160 horas	Agosto/2026 a novembro/2026	IFNMG-Campus Porteirinha Rua José Silveira Lopes, 429 – Vila Serranópolis – Porteirinha/MG	Aos sábados, quinzenalmente, de forma presencial no local indicado	I-Servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) II- comunidade externa (docentes de outras instituições de Ensino)

2.1. A organização dos encontros presenciais poderá ser ajustada ao longo do curso, a partir de diálogos construídos entre discentes e docentes, considerando as especificidades e necessidades do grupo.

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1. Os candidatos poderão inscrever-se para concorrer a uma ou mais disciplinas constantes no Quadro 2.

Quadro 2 - Disciplinas, carga horária e vagas

CURSO FIC	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA TOTAL	VAGAS
			Porteirinha
Escola Quilombo Aldeia: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola, saberes e educação indígena	África, diáspora e escravidão negra e indígena	32h	1
	Quilombolas, história, lutas e direitos no Norte, Noroeste de Minas e Vale do Jequitinhonha	32h	1
	A educação Escolar quilombola: processo político, legislação, práticas pedagógicas antirracistas e Projeto Político pedagógico na educação quilombola	32h	1
	Educação Indígena e Diretrizes para a efetivação da Lei 11.645/08	32h	1
	Povos Indígenas, história, lutas e direitos no Norte, Noroeste de Minas e Vale do Jequitinhonha.	32h	1

3.2. Os professores convocados poderão ministrar mais de uma disciplina, caso tenham sido classificados para elas, respeitando-se a ordem de classificação.

3.3. Além das vagas previstas no Quadro 2, será formada lista classificatória para cadastro de reserva de professores para atuação nos cursos.

4. DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES

4.1. A remuneração é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora (60 minutos) de aula.

4.2. O professor fará jus a bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

4.3. O curso funciona em Alternância. Por Alternância, entende-se os pressupostos apresentados na Resolução CNE/CP nº 1, de 16 de agosto de 2023, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação-CNE/CP, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior.

4.4. A Pedagogia da Alternância, na citada resolução, compreende que: a organização e integração dos componentes das mediações didáticas devem enunciar as finalidades do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), objetivos e etapas, articulando tempos, atividades e conteúdos em Tempo Instituto Federal (TIF) e Tempo Comunidade, doravante denominado Tempo Quilombo (TQ), tendo em vista ensino, pesquisa e extensão e mediações pedagógicas, a saber, atividades que efetivam a Pedagogia da Alternância e as articulam aos espaços, tempos e processos do Instituto Federal e a comunidade Quilombola com uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nas práticas pedagógicas com ênfase na relação dialógica entre docentes e discentes.

4.5. Os encargos do professor serão desenvolvidos de forma híbrida (presencial, no mencionado no Quadro 1 e remota, no acompanhamento das atividades do Tempo Comunidade). As aulas presenciais ocorrerão aos finais de semana com possibilidade de itinerância em comunidades quilombolas nos municípios da região.

4.6. As atividades referentes ao cargo de Professor incluem, obrigatoriamente, a docência e as atividades da Alternância.

4.7. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do bolsista ou colaborador externo.

4.8. O pagamento das bolsas para os servidores e/ou remuneração por contraprestação para os colaboradores externos, que atuarem como docentes, será condicionado à entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de frequência que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelo bolsista e pelo respectivo coordenador geral do polo;

4.9. Não poderão atuar no âmbito do Programa Saberes no Vale: Diálogos entre Comunidades Quilombolas, Indígenas e do Campo pela Educação com Equidade servidores que pertençam ao quadro de servidores ativos das instituições da Rede Federal de EPCT que estejam em licenças previstas no art. 81 da Lei 8.112/1997 bem como aqueles afastados em decorrência de atestados médicos.

4.10. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores externos, incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

4.11. Os pagamentos aos colaboradores externos serão realizados, preferencialmente, por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadetek, a apresentação de nota fiscal municipal pelo colaborador externo para recebimento de sua contraprestação.

4.12. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) apenas para servidores efetivos federais da rede de educação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Serão atribuições do Docente:

- conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;
- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos discentes do curso Escola Quilombo Aldeia: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola, saberes e educação indígena;
- adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros e reuniões promovidos pela coordenação-geral, pela coordenação do polo e pela coordenação pedagógica para planejamento e orientações;
- h) planejar as aulas presenciais e práticas;
- i) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;
- j) esclarecer as dúvidas dos estudantes;
- k) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar à Coordenação Geral do polo os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- l) avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;
- m) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
- n) fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações da Coordenação Geral do polo;
- o) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
- p) ministrar aulas, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso;
- q) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

5.2. É obrigação do docente:

- a) ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso;
- b) cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto;
- c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- d) comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- e) zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

6. **DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO PARA INVESTIDURA NO ENCARGO**

- 6.1. Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- 6.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto.
- 6.3. Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor, conforme as especificações do Quadro 3:

Quadro 3 - Formação Mínima Exigida

Curso FIC	Disciplinas	Habilitação/ Formação
Escola Quilombo Aldeia: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola, saberes e educação indígena	África, diáspora e escravidão negra e indígena	Graduação em qualquer curso superior reconhecido pelo MEC, com experiência na docência e/ou pesquisa na área de Educação das Relações Étnico Raciais, Educação Escolar Quilombo ou Educação Escolar Indígena.
	Quilombolas, história, lutas e direitos no Norte, Noroeste de Minas e Vale do Jequitinhonha	Graduação em qualquer curso superior reconhecido pelo MEC, com experiência na docência e/ou pesquisa na área de Educação das Relações Étnico Raciais, Educação Escolar Quilombo ou Educação Escolar Indígena.
	A educação Escolar quilombola: processo político, legislação, práticas pedagógicas antirracistas e Projeto Político pedagógico na educação quilombola.	Graduação em qualquer curso superior reconhecido pelo MEC, com experiência na docência e/ou pesquisa na área de Educação das Relações Étnico Raciais, Educação Escolar Quilombo ou Educação Escolar Indígena.
	Educação Indígena e Diretrizes para a efetivação da Lei 11.645/08	Graduação em qualquer curso superior reconhecido pelo MEC, com experiência na docência e/ou pesquisa na área de Educação das Relações Étnico Raciais, Educação Escolar Quilombo ou Educação Escolar Indígena.
	Povos Indígenas, história, lutas e direitos no Norte, Noroeste de Minas e Vale do Jequitinhonha.	Graduação em qualquer curso superior reconhecido pelo MEC, com experiência na docência e/ou pesquisa na área de Educação das Relações Étnico Raciais, Educação Escolar Quilombo ou Educação Escolar Indígena.

- 6.4. A formação acadêmica descrita no quadro 3 devem ser comprovadas por diploma ou certificado ou, na ausência destes, por histórico e declaração de conclusão.
- 6.5. A experiência descrita no quadro 3 devem ser comprovadas por declarações ou certificados que constem o tempo de atuação.

7. **DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições acontecerá conforme descrito no cronograma disposto no Quadro 5 deste Edital.
- 7.2. Recomenda-se a utilização de conta Gmail para fins de comunicação e eventual utilização das ferramentas Google.
- 7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.gle/hTx45uPn9gBYCJV8A> através da página <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.
- 7.4. O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 (servidor do IFNMG) ou categoria 2 (membro externo).
- 7.5. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4.

- 7.6. É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.
- 7.7. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 7.8. O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.
- 7.9. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 7.10. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:
- Documento de Identificação oficial com foto;
 - CPF;
 - Documento que comprove que o candidato faz parte do quadro de servidores da Rede Federal EPCT, quando for o caso;
 - todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
 - todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme os Quadro 4;
 - Formulário indicativo de pontuação (Anexo IV).
- 7.11. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 7.12. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo encargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.
- 7.13. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do candidato durante a inscrição.
- 7.14. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste Edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 8.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.2.1. Serão eliminados os candidatos que não estiverem em conformidade como Quadro 3 (Formação Mínima Exigida) .
- 8.2.2. Para efeitos de classificação e pontuação serão observados os parâmetros, de acordo com o quadro 4 (Pontuação).
- 8.2.3. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 8.2.4. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.2.5. Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (Anexo IV), a pontuação de acordo com o quadro 4, disposto nesse Edital.
- 8.2.6. Para fins de averiguação, confirmação e validação da pontuação declarada no momento da inscrição, será analisada a documentação dos 03 (três) primeiros candidatos a cada vaga, obedecendo a classificação dos mesmos. A documentação dos demais candidatos somente será analisada em caso de convocação.
- 8.2.7. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:
- maior tempo de serviço na Rede EPCT;
 - maior idade.

Quadro 4 - Pontuação docente

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do subitem	Pontuação Máxima
1 - Formação Acadêmica Total máximo: 15 pontos Não cumulativa	1.1 Doutorado	curso	15	15
	1.2 Mestrado	curso	10	
	1.3 Graduação em qualquer área	curso	3,0	
	1.4. Licenciatura em Educação do Campo, Intercultural ou Educação Escolar Quilombola	curso	5,0	
	1.5 Especialização ou Aperfeiçoamento em Educação das Relações Étnico Raciais ou em Educação Escolar Quilombola	curso	8,0	
	1.6 Especialização em outras áreas	curso	5,0	
2 - Experiência Total: 65 pontos Obs: Uma mesma declaração/certidão não poderá ser utilizada para comprovação de mais de um item	2.1 Experiência comprovada como docente, pedagogo ou técnico administrativo em Escolas Quilombolas, educação popular ou educação indígena	por ano	2,0	18
	2.2 Experiência comprovada como docente ou pedagogo em escolas/ instituições não quilombolas ou indígenas	por ano	1,0	10
	2.3 Atuação como professor formador ou tutor em atividades correlatas em programas ou projetos de Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	por projeto ou programa	2,0	8,0
	2.4 Participação em ações de extensão, oficinas ou eventos relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação	por certificado	1,0	5,0

		Escolar Quilombola			
		2.5 Participação em ações de extensão, oficinas ou eventos não relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	por certificado	0,5	3,0
		2.6 Experiência em organizações e movimentos sociais ligados à pauta quilombola ou indígena - apresentar declaração do movimento/organização	declaração	1,0	3,0
		2.7 Tempo de serviço no IFNMG	ano	2,0	18
3. Produção Científica Total: 7 pontos		3. Autor de TCC, monografia, dissertação ou tese que tematiza os quilombos ou povos e comunidades tradicionais	Por publicação	1,0	7,0
4. Experiência em Projetos Total 13 pontos		4.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	Por projeto	2,5	5,0
		4.2 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão não relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	Por projeto	1,0	2,0
		4.3 Participação como membro em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	Por projeto	1,0	2,0
		4.4 Participação como membro em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão não relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	Por projeto	1,0	2,0
		4.5 Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	1,0	2,0
		Total			

8.3. Conforme quadro 4, as formas de comprovação da pontuação:

- a) a formação acadêmica e as especializações descritas no Item 1 e seus respectivos subitens devem ser comprovadas por diploma ou certificado ou, na ausência destes, por histórico e declaração de conclusão.
- b) a contagem dos pontos referente a formação acadêmica descrita no Item 1 e seus respectivos subitens não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.
- c) as experiências descritas no item 2 e seus subitens devem ser comprovadas por declarações ou certificados que constem o tempo de atuação.
- d) a produção científica descrita no Item 3 e respectivos subitens deve ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o *qualis* do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).
- e) Para análise da "produção científica" será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- f) a experiência com projetos que trata o item 4 e seus respectivos subitens devem ser comprovadas por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, ou pelas Diretorias/Coordenadorias dos *campi*, ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão) ou em caso de projeto externo, a experiência deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos por órgãos ou entidades competentes.
- g) Contagem de tempo acima de 6 meses será computada como um ano, no item 5.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 serão divulgados no portal da FADETEC, no endereço <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, conforme o cronograma disposto no **Quadro 5**.
- 9.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o Edital.
- 9.3. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 9.4. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do Edital, conforme a solicitação.
- 9.5. Os candidatos poderão, ainda, interpor recurso contra o Resultado Preliminar, por meio do e-mail selecao@fadetec.org.br, na data prevista no cronograma, conforme modelo constante do Anexo I.
- 9.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 9.7. A Comissão Responsável pelo processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- 10.1. A seleção dos candidatos para os encargos previstos neste Edital seguirá o Quadro 5- cronograma:

Quadro 5 - Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
1	Publicação do edital	30/06/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaies e https://fadetec.org.br/editais-2026/
2	Recurso contra o edital	1º/07/2026	Envio para o e-mail: selecao@fadetec.org.br
3	Resultado do recurso contra o edital	03/07/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaies e https://fadetec.org.br/editais-2026/
4	Período de inscrições	04/07/2026 até 22/07/2026	Link do formulário disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaies e https://fadetec.org.br/editais-2026/

5	Resultado preliminar da seleção	24/07/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaies e https://fadetec.org.br/editais-2026/
6	Recurso contra o resultado preliminar	27/07/2026	Envio para o email: selecao@fadetec.org.br
7	Resultado do recurso e homologação do resultado final	29/07/2026	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaies e https://fadetec.org.br/editais-2026/
8	Início das aulas	15/08/2026	-

10.2. O cronograma previsto neste Edital poderá sofrer alterações, que serão divulgadas nos mesmos meios de publicação deste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

11.1. A convocação de candidatos classificados para investidura nos encargos que tratam este Edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos inscritos.

11.2. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o próximo candidato classificado, observando os requisitos necessários para o encargo

12. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste Edital, o candidato será eliminado do processo.

12.2. Caso seja necessário para comprovação dos documentos, os candidatos convocados, conforme o cronograma, deverão apresentar, **quando solicitado**, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:

- a) documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) documento que comprove que o candidato faz parte do quadro de servidores da Rede Federal EPCT, quando for o caso;
- d) todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 3;
- e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4;
- f) formulário de pontuação, conforme Anexo IV.

12.3. Além dos documentos anteriores, o candidato bolsista deverá apresentar no ato da convocação Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo II ou Anexo III.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática, como bolsista e colaborador externo, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

13.2. A contratação do candidato aprovado somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital.

13.4. Todas as publicações deste Edital serão feitas exclusivamente nos endereços eletrônicos: <https://www.ifnmg.edu.br/editais-saberes-dos-vaies> e <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

13.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.6. Caso não se apresentem interessados, conforme as regras deste Edital, ou não haja candidatos selecionados, a Diretoria de Desenvolvimento Institucional resguarda-se ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

13.7. O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

13.8. É de total responsabilidade do bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

13.9. As situações não previstas neste Edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo e pela FADETEC.

13.10. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e a FADETEC serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberanas em suas decisões.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

13.12. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Amanda Ferreira Silva e Almeida

Diretora da Diretoria de Desenvolvimento Institucional

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ferreira Silva e Almeida, Diretor(a) da Diretoria de Desenvolvimento Institucional**, em 30/06/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 30/06/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2635826** e o código CRC **384624FE**.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora	
Recurso contra o edital ()	Recurso contra o resultado ()
<p>Fundamentação</p>	
<p>Local/data</p>	
<p>Nome e assinatura</p>	
<p>INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.</p>	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS (SERVIDOR DO IFNMG)

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no (a) _____, **DECLARO, sob as penas da lei, que não acumulo bolsas** previstas no Regulamento para Concessão e Gestão de Bolsas de Fomento Institucional e de Fomento Externo pelo IFNMG (Resolução Consup nº 641/2025) com bolsas que não permitam acúmulo, tão pouco com outras remunerações ou ganhos eventuais não autorizados.

Declaro, ainda, que eventual acúmulo com remunerações ou ganhos legalmente permitidos observa o **limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais**, considerando a soma da jornada regular de trabalho e da carga horária específica da bolsa, no âmbito do IFNMG.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do servidor

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS (COLABORADOR EXTERNO)

Eu, _____, CPF nº _____, **DECLARO, sob as penas da lei, que não acumulo bolsas** previstas no Regulamento para Concessão e Gestão de Bolsas de Fomento Institucional e de Fomento Externo pelo IFNMG (Resolução Consup nº 641/2025) com bolsas que não permitam acúmulo, tão pouco com outras remunerações ou ganhos eventuais não autorizados.

Declaro, ainda, que eventual acúmulo com remunerações ou ganhos legalmente permitidos observa o **limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais**, no âmbito do IFNMG.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do colaborador externo

ANEXO IV - FORMULÁRIO INDICATIVO DE PONTUAÇÃO

Quadro 4: Pontuação docente

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do subitem	Pontuação Máxima
1 - Formação Acadêmica Total máximo: 15 pontos Não cumulativa	1.1 Doutorado	curso		15
	1.2 Mestrado	curso		
	1.3 Graduação em qualquer área	curso		
	1.4 Licenciatura em Educação do Campo, Intercultural ou Educação Escolar Quilombola	curso		
	1.5 Especialização ou Aperfeiçoamento em Educação das Relações Étnico Raciais ou em Educação Escolar Quilombola	curso		
	1.6 Especialização em outras áreas	curso		
2 - Experiência Total: 65 pontos Obs: Uma mesma declaração/certidão não poderá ser utilizada para comprovação de mais de um item	2.1 Experiência comprovada como docente, pedagogo ou técnico administrativo em Escolas Quilombolas, educação popular ou educação indígena	por ano		18
	2.2 Experiência comprovada como docente ou pedagogo em escolas/instituições não quilombolas ou indígenas	por ano		10
	2.3 Atuação como professor formador ou tutor em atividades correlatas em programas ou projetos de Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	por projeto ou programa		8,0
	2.4 Participação em ações de extensão, oficinas ou eventos relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	por certificado		5,0
	2.5 Participação em ações de extensão, oficinas ou eventos não relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	por certificado		3,0
	2.6 Experiência em organizações e movimentos sociais ligados à pauta quilombola ou indígena - apresentar declaração do movimento/organização	declaração		3,0
	2.7 Tempo de serviço no IFNMG	ano		18
3. Produção Científica Total: 7 pontos	3. Autor de TCC, monografia, dissertação ou tese que tematiza os quilombos ou povos e comunidades tradicionais	Por publicação		7,0
4. Experiência em Projetos Total 13 pontos	4.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	Por projeto		5,0
	4.2 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão não relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	Por projeto		2,0
	4.3 Participação como membro em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	Por projeto		2,0
	4.4 Participação como membro em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão não relacionados à Educação das Relações Étnico Raciais ou Educação Escolar Quilombola	Por projeto		2,0
	4.5 Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto		2,0
Total				